

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

I - INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. Art.174. (CF/88) Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIAS DEMANDANTES	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Ana Célia da Silva Gomes; Secretária – Portaria nº 003/2021

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o objeto desta Termo de Referência para compor **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, na forma física, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, mediante execução parcelada, mediante solicitação expressa do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de SANTA CRUZ-PE, conforme condições constantes no Anexo II - Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar (Anexo III) do Edital.

1.2 Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, o presente Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação direta de empresas especializadas do ramo pertinente para prestação de serviços de borracharia, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência (ANEXO II).

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua

o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante neste Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6 - O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**SEM DISPUTA**”, **Contratação direta, na forma física**, observando o que consta no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº14.133/21, e demais legislação aplicada a espécie.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSECIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1. CONSIDERANDO a inovação da NLLC, e em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário para suprir a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a realizar a manutenção preventiva e corretiva para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, isto posto, a instauração do presente processo se faz necessário para a realização de contratação de empresa especializada do ramos pertinente para prestação de serviços de borracharia para os veículos leves e pesado e máquinas agrícolas e rodoviária visando à manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

2.2 - Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos, assim como a manutenção preventiva que trata o rodízio dos pneus visando prolongar a vida útil dos mesmos.

2.3 - Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pelas secretarias municipais.

2.4 - Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de borracharia por servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional no quadro de servidores do Município, assim como a falta de local, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua de manutenção e execução deste tipo de serviço, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

2.5 - Desta forma, faz – se, necessário a contratação de prestação de serviços de borracharia, por meio de processo licitatório, por dispensa de contratação direta na forma física, sem disputa, visando a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de borracharia visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesado e máquinas pesada, conforme a conveniência e necessidade da secretaria demandante.

2.6 - Isto posto, a contratação em apreço justifica-se ainda, em razão do contrato encontra - se totalmente vencido, sendo imprescindíveis a contratação dos serviços de borracharia para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

2.7 - Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como pela perecibilidade do objeto.

2.8 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.0. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Diretrizes que Norteiam o ETP

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023** (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).
- **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências
- **Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências);
- **Decreto Municipal nº 19, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021; institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal; e dá outras providências);
- **Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024**, (EMENTA: Regulamenta procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação na forma física e dá outras providências.

4 – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA NECESSIDADE.

4.1 A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme relação de itens descritos em planilha abaixo.

Item	Especificação/Serviços	Und	Quant	PREÇOS R\$	
				Unitário	Total
01	Serviço de conserto de pneus da linha leves e médios, pneus Aro 13 a 16, utilizado em veículos leves e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto simples apenas com remendo vulcanizado a frio, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	60	25,00	1.500,00
02	Serviço de conserto de pneus da linha leves e médios, pneus Aro 13 a 16, utilizado em veículos leves e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	60	42,00	2.520,00
03	Serviço de conserto de pneus da linha pesado e utilitário pneu 215/75/R15 e 16, e Aro R/17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	60	42,00	2.520,00
04	Serviço de conserto de pneus da linha médios e pesado,	Serviço	40	42,00	1.680,00

	pneu 275/80, Aro 22.5, utilizado em veículos e maquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.				
05	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu 275/80 Aro 22.5, utilizado em veículos e maquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	40	82,00	3.280,00
06	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 900/20, utilizado em veículos tipo microônibus e ônibus, caminhão pesado, e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	42,00	2.100,00
07	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 1000/20, utilizado em veículos pesado e utilitário tipo (microônibus, ônibus, caminhão), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	42,00	2.100,00
08	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 1100/22, utilizado em veículos da linha pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	42,00	2.100,00
09	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 1300x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	25	152,00	3.800,00
10	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 1400x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	25	152,00	3.800,00
11	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 18.4x30, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente, com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	30	81,00	2.430,00
12	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 16.9x30, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente, com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	22	151,00	3.322,00
13	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 14.9x26, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	25	81,00	2.025,00
14	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 14.4x24, utilizado em maquina pesado agrícolas	Serviço	18	181,00	3.258,00

	tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.				
15	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola sem câmara 12.4x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	18	181,00	3.258,00
16	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola sem câmara 17.5x25, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	18	181,00	3.258,00
17	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu agrícola, da linha pesado em máquinas do tipo (trator, retroescavadeira, motoniveladora, pá enchedeira e outros), serviços simples, com montagem e desmontagem.	Serviço	18	181,00	3.258,00
18	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu linha leve e médio aro 13 a 16, em veículos da linha leve e utilitário do tipo (Fiat, Gol, Siena, Strada, ambulância, e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem.	Serviço	60	30,00	1.800,00
19	Serviços de montagem e desmontagem, troca de pneu 215/75-R 17.5, em veículos da linha leve e utilitário pesado do tipo (Fiat, Gol, Strada, Ducato, S-10, D-10, Hillux, L-200, tratores e outros), serviços simples, com montagem e desmontagem;	Serviço	40	42,00	1.680,00
20	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu 215x80 R-22.5, utilizado em veiculo e utilitário da linha leve e pesados do tipo ((Fiat, Gol, Strada, Ducato, S-10, D-10, Hillux, L-200, tratores e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem.	Serviço	40	42,00	1.680,00
21	Serviço de conserto de montagem e desmontagem, troca em pneus sem câmara 1216-5, utilizado na linha pesado, serviços simples.	Serviço	25	71,00	1.775,00
22	Serviço de conserto de pneu sem câmara 265/50 R-16, da linha médio e utilitário, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	40	31,00	1.240,00
23	Serviço de conserto pneu sem câmara 255/75 R-15, da linha médio e utilitário, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	40	31,00	1.240,00
24	Serviço de conserto de pneu sem câmara 90/90-95, da linha médio e utilitário ou pesado, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	60	16,00	960,00
25	Serviços de conserto de pneu sem câmara 110/90-17, da linha médio e utilitário ou pesado, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	60	16,00	960,00
26	Serviço de troca e rodízio de pneu com montagem e desmontagem em veículos pesado do tipo ônibus e caminhões, e maquinas agrícolas e outros, serviços simples.	Serviço	30	52,00	1.560,00
27	Serviço de troca e rodízio de pneu com montagem e sem desmontagem em veículos leves, e utilitário e caminhonetes, serviços simples.	Serviço	20	27,00	540,00
Valor total do levantamento estimativo R\$					59.644,00

5. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS

5.1 CONSIDERANDO a necessidade expressa no item 2.0 acima exposto a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, realizou levantamento das quantidades baseado – se, em contratações dos exercícios de (2021, 2022, 2023). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração em manter a prestação dos serviços, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior foram suficientes e dessa forma nesta nova contratação direta, foram mantido as quantidades das serviços previsto nestes exercicios anteriores como suficientes e viavel.

5.2 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - As quantidades estimadas baseia-se na média de consumo dos exercicios anteriores que foi levantada pela setor de planejamento e aumento da demanda para o exercício seguinte, doravante previsão para o ano 2024, levando em consideração o numero de veiculos e maquinas do patrimonio do municipio, como segue abaixo;

5.4 - Atualmente, o Municipio de Santa Cruz conta com os seguintes veiculos e máquinas da frota propria para atendimento a população, conforme tabela abaixo:

PLACA	CHASSIS	MARCA MODELO	COMBUSTIVEL	LOTAÇÃO
KGZ:5947	9BM308325JB799655	M. BENS /L 708E	DIESEL	SEC.AGRICULTURA
KJO:6782	9BD15822786098654	FIAT/MILLE	GASOLINA	SEC.SAÚDE
KJO:6612	9BD15822786097361	FIAT/MILLE	GASOLINA	AÇÃO SOCIAL
OYM:0213	9BM693388DB931360	M. BENS /ATRON 2729 K 6X4	DIESEL	SEC. OBRAS
OYL:9513	953658266ER405466	VOLKSVAGEM/PIPA 26-280	DIESEL	SEC. OBRAS
PEG:0568	9532882W5BR162119	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9813	9532E82W6DR304408	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PEJ: 4486	93ZL68B01C8430683	PAS ONIBUS/ IVECO MICRO	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KLA: 0654	93PB02A2M2C006845	PAS ONIBUS/VOLARE MICRO	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYM:0373	9532E82WXDR305853	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KGT:1666	9BWRL82W59R932272	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9743	9532E82W4DR306013	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KKP:3160	9532882W0AR009226	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9873	9532E82W4DR305928	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYM:0063	9532E82W4CR258222	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PET:5223	9BD255049C8936509	FIAT FIOR MODIFICAR AB1	GASOLINA	SEC. SAÚDE
PEZ: 6604	9BD255049B8903987	FIAT FIOR MODIFICAR AB 2	GASOLINA	SEC. SAÚDE
PGP: 7549	8AFER13P8CJ495954	RANGER FORD	DIESEL	SEC. SAÚDE
OYP: 8598	9BD17144LF5955887	FIAT PALIO FIRE WAY	GASOLINA	AÇÃO SOCIAL
KIM: 4589	8AC690341WA525673	SPRINTER	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PES: 2893	9C2KD04309R016030	HONDA/NXR 150 BROS KS	GASOLINA	SEC. AGRICULTURA
OYW: 7404	WV1DD42H8EA017894	I/VW AMAROK CD 4X4 S	DIESEL	SEC. SAÚDE

POY 5383		PAS ONIBUS SEM PLACA	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PGW 1335		PAS ONIBUS SEM PLACA	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
		TRATOR DE PNEUS TL-75 NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. OBRAS
		TRATOR DE PNEUS TL-75 VALTRA	DIESEL	SEC. OBRAS
		FIATALLIS MOTONIVELADORA - FG 140	DIESEL	SEC. OBRAS
		MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA JCB	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. OBRAS
PDS-1430		L-200 TRITON	DIESEL	SEC. SAÚDE
QYG5D39		L-200 TRITON	DIESEL	SEC. SAÚDE
		AMBULANCIA DUCATO (SAMU)	DIESEL	SEC. SAÚDE
		AMBULANCIA FIAT DUCATO	DIESEL	SEC. SAÚDE
		MAQUINA PC	DIESEL	SEC. OBRAS

5.5 - CONSIDERANDO que o município de Santa Cruz possui uma frota de veículos e máquinas bastante considerável conforma apresentamos abaixo é necessário realizar manutenção diariamente para que possa realizar as atividades por eles desenvolvidas em cada secretaria demandante.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.644,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela prevista no item 4.1 acima citado;

6.2 - Os quantitativos serão distribuídos com base no número de veículos e máquinas da frota de veículos do patrimônio do Município, constante na tabela acima citada.

6.3 - O custo estimado total da contratação se baseia na pesquisa de preço de mercado, Banco de Preços, fornecedor local do ramo pertinente e outras consultas a contratos de outros entes da administração pública.

6.4 - Os Preços Unitários de Referência dos serviços, utilizados na tabela que compõe o item 4.1, deste TR, correspondem à pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações;

6.5 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6- A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada;

GABINETE DO PREFEITO Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00 - Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00, Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 012 361 0014 2025 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Unidade Orçamentária: 041 121 0002 2010 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade Orçamentária: 15 451 0002 2050 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 08 122 0002 2019 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

8.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 - A solução proposta mais vantajosa é a contratação direta, via dispensa de licitação, na forma física, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8.2 - Pretende-se com o processo de contratação direta, dispensa de licitação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução proposta é a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo aos serviços públicos, para suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados do patrimônio do município de Santa Cruz.

8.3 - Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável por o município não haver uma estrutura própria e nem tampouco mão de obras capacitada para realizar os serviços de borracharia, que seja aquela identificada como “Solução 4” no tópico acima do Levantamento de pesquisa de mercado: “a contratação de empresas especializada para a prestação de serviços de borracharia, portanto esses serviços deverão ser executado de forma imediata, sob contrato ou instrumento que o substitua”.

8.3.1 - Pretende-se com o processo deste Estudo Técnico Preliminar, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução da proposta é a contratação de empresas pessoas jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, afim de realizar a correção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados do município de Santa Cruz, e, para dar continuidade aos serviços públicos, para suprir a necessidade da Secretaria Demandante.

8.4 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais periodos, contados da data da sua assinatura.

8.5– A execução dos serviços será de forma PARCELADA, durante 12(doze) meses, após a solicitação da Ordem de Serviços;

8.6 - O objeto da presente licitação será adjudicado por item, e o critério de julgamento será menor preço;

8.7 - A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

9.2. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública.

9.3 - Pretende-se com a presente contratação direta, dispensa de licitação, na forma física, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Santa Cruz/PE

9.4 - Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

9.5 – A Contratação pretendida, objetiva – se, reduzir gasto e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração;

- a) Almeja a contratação direta sem a realização de um procedimento licitatório normal;
- b) Realizar a correção preventiva e corretiva visando à manutenção dos veículos e maquinas do município;

- c) Selecionar empresa do ramo pertinente, com a proposta mais vantajosa, para a realização dos serviços de borracharia nos veículos e maquinas da frota de veículos do município de Santa Cruz.

9.6 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.7 A contratação decorrente do presente processo de dispensa na forma física exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 Contratação de empresa através desta dispensa de compra direta na forma física, objetivando a prestação dos serviços de borracharia para suprir a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e pesado, e máquinas agrícolas e rodoviária, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por um período de 12(doze) meses.

9.9 Entregar o objeto, pelo prestador serviços contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, através do atendimento imediato, a contar do recebimento da Ordem de Compra contendo a quantidade e o local para a entrega, que será assinada pelo fiscal designado.

10.0 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO;

10.1 Por se tratar de bens de consumo de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

10.2 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Santa Cruz/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Mesmo assim será observados alguns cuidado na ora da contratação pretendida;

- a) Definição do local para entrega e realização dos serviços, que deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, Situado na Av. 03 de maio nº276, centro Santa Cruz;
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.
- c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos equipamentos selecionados, a necessidade de realizar contratações acessórias
- d) Deverá identificar o prazo de entrega, que será de máximo 10(dez) dias, através do atendimento imediato;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do aviso de dispensa;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação do agente de contratação;
- d) elaboração da minuta do contrato
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) encaminhamento do processo para análise da controladoria interna;
- h) publicação e divulgação do aviso de dispensa e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização da emissão das solicitações de fornecimento para empenho.

12 - DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS.

12.1 – Os Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020);

12.2 - Os principais impactos ambientais para a prestação dos serviços de consertos de (pneus e câmara de ar, e protetores), podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

12.3 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

12.4 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.5 - Que os bens devam ser preferencialmente, esteja acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.6 - Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.7 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

12.8 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.9 Assim, a execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

12.10 - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

12.11 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.12 - Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos;

12.13 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

12.14 - A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

13. OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

13.1 - A contratação em estudo **será exclusiva para ME e EPP**, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006), estando garantido a participação e tratamento diferenciado das empresas enquadrada como ME/EPP/MEI, nos termos da LC 123/2006, haja vista haverá a possibilidade de competição entre os licitantes.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

14.2 O levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta de preços, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições

14.3 Foram realizadas pesquisas de preços em diversos fornecedores, que foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

I) Metodologia aplicada à pesquisa de preço:

14.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
(...)

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

14.3.2 - O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2 - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, consulta no PNCP, pesquisa no banco de preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

14.3.3 - Foram realizada pesquisa de preços em diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Pesquisa em Banco de Preços na internet;

Solução 2 – Pesquisa de Preços a Contratos e Atas em outros Entes da administração pública;

Solução 3- Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Solução 4- Pesquisa de mercado local a fornecedores;

14.4 - Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e ARP contratados em anos anteriores, e cotação no Banco de Preços**, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

- a) **A SOLUÇÃO - mais viável é a contratação direta, por dispensa de licitação, visando contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de borracharia, ressalta-se que a pretendida contratação direta se mostra mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, em comparação a uma eventual instauração de procedimento licitatório próprio para suprir a demanda que será atendida nesta contratação direta, diante do custo e do tempo necessário para a regular tramitação de um processo licitatório.**

14.5 - Além disso, fora realizada ampla pesquisa de mercado, a qual além de demonstrar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, permite ratificar que a pretendida contratação direta, é mais vantajosa para a Administração Pública, ante a economicidade de tempo e custos operacionais.

14.6 – Por todo quanto exposto essas referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços a fornecedores e o **levantamento das quantidades baseada no que consta nos exercícios**

anteriores, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

15.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA FISICA;

15.1 Diante o exposto, o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, que poderá ser diferente das demais formas de licitação, foi embasado no Artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 Assim, a administração deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por *Processo de Contratação Direta*, se assim o recomendar a situação fática concreta.

15.2.1 – do Processo de Contratação Direta, por meio de dispensa de licitação para prestação dos serviços de borracharia tem natureza comuns;

a) A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 - Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas para a contratação direta.

15.4 - A NLLC (Lei nº 14.133/2021) estabelece no seu artigo 72 e incisos todos os documentos que devem ser compreendidos na instrução do processo de contratação direta, senão vejamos:

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15.4 - Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica. Cabe registrar que o parecer jurídico foi facultado no Decreto Municipal nº04 de 18 de janeiro 2024.

15.5 - Ademais, a contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos;

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

DECRETO Nº 11.317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022;

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 29 de dezembro de 2022](#) - de Licitações e Contratos Administrativos.

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

15.6 - Cabe registrar, ainda, que o **Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro 2023**, atualizou os valores previstos Art. 75. Caput, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/21, permitindo a dispensa eletrônica e também na forma presencial de licitação para, respectivamente, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

15.7 - Neste sentido vejamos os dispositivos do Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024. Vejamos:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor em sua forma física.

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no art. 176, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal Nº 11.871/2023;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no Inciso II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal Nº 11.871/2023;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal Nº 11.871/2023, quando cabível;
e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste Art., deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste art. não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com a atualização abarcada por força do Decreto Federal N.º 11.871/2023.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 5º. Em face das regras preconizadas pelo Art. 53, §5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica dispensada de análise jurídica as contratações derivadas de dispensa de licitação em razão do valor, por envolverem baixo valor e baixa complexidade

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - pareceres técnicos emitidos pelos setores de planejamento, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do Art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15.8 - Dessa forma o disposto no art. 3.º do Decreto Municipal n.º 04/2024, autoriza o processos de contratações diretas, por meio da dispensa na forma física, em estrita observância do art. 75, II, da Lei. 14.133/21;

15.9- Neste contexto, a realização do processo de contratação direta, por meio da dispensa na forma física, é plenamente justificável nas hipóteses dos serviços de borracharia ser de natureza

continuada e por se enquadrar como serviços de natureza comuns, e de contratações corriqueiras, que atende ao interesse público.

16 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CERTAME NA FORMA FÍSICA;

16.1. A dispensa de licitação da contratação direta, na forma física, se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Cruz-PE – que no último censo do IBGE do ano 2022, registrou uma população de 13.841 pessoas. Por esse motivo, a Nova Lei de Licitações estabeleceu um prazo maior para estes municípios se adequarem à forma eletrônica, vejamos:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)*

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

16.2 - A Lei 14.133/2021, também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a **forma eletrônica**, admitida a utilização da **forma presencial (física)**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

*Art. 17. (...)
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

16.3 - Esse certame será registrado em ata e gravado e disponibilizado aos interessados em áudio e vídeo.

16.4. A opção pela contratação direta, via dispensa na forma presencial (física) é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços previstos no objeto desse Termo de referência, sem prejuízo à competitividade.

16.5 - Dentre as alegações mais comuns indicadas para utilizarmos da modalidade de contratação direta por meio da dispensa, na forma física, pode-se apontar por permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam e até inviabilizariam o fornecimento do objeto desse Termo de Referência.

16.6. É de fundamental importância salientar que a forma presencial (física) ainda, inibe propostas inexequíveis, já na forma eletrônica tem sido recorrente e crescente o número de propostas que não são honradas pelo ofertante. Inclusive, existem diversos contratos firmados com licitantes que ofertaram propostas inexequíveis e que atrasaram o serviço público e muitas vezes tem impedido do bem ou serviço chegar a população, tornando o serviço público ineficaz, já que até a aplicação das sanções leva-se tempo.

17.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1- Devem estar incluso(s) no(s) preço(s) ofertado(s) todos os tributos, taxas, custos com Embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

17.1 – A proposta de preços deverá ter a validade de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura;

18.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES, E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Secretaria Municipal Demandante, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital de Aviso de Contratação Direta;

18.2.-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta, bem como no Anexo I- Termos de Referências deste Aviso de Contratação direta, **em até 10 (dez) dias úteis, através do atendimento imediato**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

18 - Os produtos/serviços, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, serviços mal executados ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

18.4 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo.

18.5 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

18.6 -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18.6.1 -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

18.7 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

18.8 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

18.8.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

18.8.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

18.8.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do

recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

18.8.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

18.8.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

18.8.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

18.8.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

18.8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

18.8.8 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas neste Termo de Referência, anexo ao edital de Aviso de Contratação Direta.

19.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

19.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1.1 - O Fornecedor/Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma FÍSICA, o envio de proposta adicionais por e-mail eletrônico, pmscpe@hotmail.com, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO por item, mediante execução através do atendimento imediato, durante 12(doze) meses;

19.1.2. Não Será utilizado o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, obedecendo aos critérios dos incisos I e II art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/23.

19.1.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

19.1.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

19.1.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA –SEM DISPUTA**, em que os licitantes apresentarão suas proposta adicionais no prazo de 03(três) dias úteis;

19.1.6 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa é SEM DISPUTA, nos termos da Lei 14.133/21;

19.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital do Aviso de Contratação Direta.

20.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

20.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

20.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.6 no caso de cooperativa: registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.;

20.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

20.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **cópia(s) de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.**

20.9.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.9.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

20.9.5 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.9.6 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes no Município**, emitido pelo Município de Santa Cruz para empresas sediadas nesta cidade – ou pelo Município relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade;

20.9.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da **Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

20.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.11.1 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

b) Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação;

20.11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.11.3.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento), do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

20.11.3.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

20.11.3.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

20.11.3.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

20.11.3.5 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO XI)

20.12 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

a) Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (ANEXO IX)

b) Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Santa Cruz ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação serviços do objeto da dispensa eletrônica.

c) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006(ANEXO VI).

20.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

20.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referencia, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

20.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação o suspenderá a sessão, informando por e-mail e publicação no DOM, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referencia de Aviso de Contratação Direta.

20.18.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

21. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

21.1 O Município de Santa Cruz, poderá no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 O Município de Santa Cruz, poderá a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

21.3 Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado ao Município de Santa Cruz promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.4 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação, de compra direta, deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, no e-mail: pmscpe@hotmail;

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação efetuará o julgamento e declarará a vencedor (a);

23.2 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

23.3 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

23.4- A adjudicação será feita por item, ao licitante declarado vencedor.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1 Após a homologação da dispensa eletrônica, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2 O Prestador Serviços vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

24.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da empresa, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

25 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que trata-se de serviço de natureza contínua, respeitando o limite do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

26. DA RESCISÃO

26.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

27. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

28.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado até 10(dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada do recibo.

28.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

28.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

28.3.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos serviços no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

28.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

28.4 - Forma de pagamento

28.4.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

28.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

28.4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – *Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;*

II – *Certidão de Regularidade com o FGTS;*

III - *Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;*

IV - *Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;*

VI - *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

28.4.7 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, encaminhará solicitação de pagamento à **Setor financeiro da PMSC** devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

29.0 - DO REAJUSTE

29.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

29.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

29.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

29.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

30- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência deste Aviso de Dispensa de Licitação;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- IX. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- X. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- XI. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

31.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar equipe de trabalho habilitada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor sujeitos às respectivas responsabilidades técnicas. A equipe deve ter pelo menos um membro com a qualificação técnico profissional exigida no edital de dispensa eletrônica.
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- VI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- VII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VIII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- IX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- X. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVII. O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir todos os quantitativos indicados nos desenhos e demais documentos.

32 - DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato

33. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

33.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

34 - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

34.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, do Estado de Pernambuco, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

34.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

34.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

34.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental

34.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou

seus negócios.

34.6 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

34.7 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula

34.8 - A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que;
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

34.9 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

35.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

35.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

35.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)

35.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

35.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

35.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

35.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e

indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

35.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

35.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

35.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

35.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

35.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

35.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

35.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

35.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

35.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

35.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

35.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

35.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

35.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

35.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

35.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

35.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

35.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

35.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

36.0 - DA FISCALIZAÇÃO

36.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **SINÁRIO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.792.284-99**, nomeado(a) pela **Portaria nº 077/2021, matrícula nº 1972**, emitida pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

36.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

36.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

36.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

36.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

37.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO

37.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) Sra. **MAGDA MARIA GUIMARÃES SOARES, portadora do CPF nº 011.922.294-95, portaria nº 006/2024, Matrícula nº 474**, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais

aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

38.0 - DAS PENALIDADES

38.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quais sejam:

38.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

38.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

38.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

38.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

38.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

38.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

38.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

38.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

38.2 - O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

38.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)) Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

38.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

38.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

38.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

38.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

38.8 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

38.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

38.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

38.20 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

38.21 - As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

38.22 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA CRUZ, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC/PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

38.23 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

38.24 – As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **PMSC/PE**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

39. CONSIDERAÇÕES FINAIS

39.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

39.2 homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.4 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

39.5 - Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

39.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Equipe de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

39.8 É facultada à Equipe de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

39.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Termo de Referência e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

39.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

39.13 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Termo de Referência.

39.14 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

39.15 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato.

39.16 - Quaisquer alterações do presente Termo de Referência, que se fizerem necessárias, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal Demandante.

39.17 – O processo de Contratação Direta, na modalidade Dispensa na forma física, deverá está disponibilizada nos sítios <https://bnc.org.br/> e <https://www.santacruz.pe.gov.br> ;

39.18 - O processo de Contratação Direta, na modalidade Dispensa na forma física, Será disponibilizada nos portais da Prefeitura Municipal e Bolsa Nacional de Compras BNC e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

39.19 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir as dúvidas referentes a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Santa Cruz/PE, 23 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Géssica Ferreira Soares; Portaria nº 009/2024
Setor de Planejamento